



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**

<b>Demanda nº. 14/2020</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO TRT DE ALAGOAS.</b>	
<b>Data de proposição da demanda</b>	<b>11/12/2020</b>	
<b>Proad</b>	<b>7369/2020</b>	
<b>Código da previsão orçamentária</b>	<b>3102 (Materiais para manutenção)</b>	
<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	<b>Servidor (a) responsável</b>	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior.
	<b>Ramal</b>	8340
	<b>E-mail</b>	emanoel.junior@trt19.jus.br.
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	<b>Servidor (a) Responsável</b>	José Lécio Pedrosa Mendes
	<b>Ramal</b>	8340
	<b>E-mail</b>	jose.mendes@trt19.jus.br.
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	<b>Servidor (a) Responsável</b>	José Amaro da Silva.
	<b>Ramal</b>	8340
	<b>E-mail</b>	jose.amaro@trt19.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## CAPÍTULO – I

### ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

#### **1. OBJETO A SER CONTRATADO:**

**1.1** – Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da **Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia**, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

**1.2** – Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

**1.3** – Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

**1.4** – Nesse sentido, o TCU, através do v. **Acórdão nº. 6.638/2015–1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

**1.5** – No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

**1.6** – De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a aquisição, mediante registro de preços, de **materiais para manutenção predial** que deverão constar no respectivo Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** – A equipe de contratação solicita desta prestigiada Diretoria Geral autorização para realizar aquisição de materiais para manutenção predial do TRT de Alagoas.

**2.2** – A justificativa desta contratação é suprir o Regional de produtos necessários à manutenção predial dos bens imóveis pertencentes ou sob responsabilidade desta Corte: **Fórum Quintella Cavalcanti, Prédio Sede Pontes de Miranda, Anexos I, II e III, bem como as demais unidades jurisdicionais do interior do Estado** que necessitam de manutenções periódicas importantes para a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas desta Corte.

**2.3** – De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, diante desses argumentos ora registrados, a aquisição desses produtos para o TRT de Alagoas.

**2.4** – Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante **sistema de registro de preços, Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

**2.5** – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

**2.6** – Registre-se que os demais atos necessários para a presente aquisição serão disponibilizados oportunamente tanto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto no correspondente Termo de Referência (TR), em harmonia ao **Ato nº. 71/2017** e legislação de regência à espécie.

**2.7** – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição no **Código 3102 (Materiais de Manutenção) do PAC da CMP para 2020/2021**.

## **3. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:**

**3.1** – A escolha, especificação e quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos decorre de estudos realizados pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP). De modo que a solução adotada é a aquisição dos seguintes materiais e suas respectivas quantidades, abaixo, a saber:

### **LOTE – I (FERRAGENS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	QTD
1	Cadeado simples, E 35 em latão maciço cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa) - inclui 2 chaves	und	PADO	10
2	Cadeado simples, E 45 em latão maciço cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, cementado	und	PADO	10



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	(não longa) - inclui 2 chaves			
3	Cadeado E 35mm haste longa - inclui 2 chaves	und	PAPAIZ	10
4	Cadeado E 45mm haste longa - inclui 2 chaves	und	PAPAIZ	10
5	Fechadura La Fonte 892, banheiro, inox lixado ou similar	und	LA FONTE	10
6	Fechadura La Fonte 892, externa, inox lixado ou similar	und	LA FONTE	20
7	Fechadura tubular, botão chave, para divisória 41410n preta	und	LOCKWELL	20
8	Fechadura Architect 55mm, 892, inox polido ou similar	und	LA FONTE	20

**LOTE – II**  
**(FERRAMENTAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD
9	Lâmina de serra 1/2x12"	und	STARRET	300
10	Trena em aço, enrolamento automático com trava, comp. 5m, marca de referência Starrett, Lufkin ou equivalente	und	STARRET	10

**LOTE – III**  
**(MATERIAL HIDROSSANITÁRIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD
11	Adesivo plástico p/ PVC, bisnaga com 75 g	und	AMANCO	50
12	Adesivo plástico p/ PVC, frasco com 850 g	und	AMANCO	5
13	Assento sanitário PVC, Universal	und	ASTRA	200
14	Engate Flexível de PVC 1/2' com 50cm marca de referência Tigre, Amanco ou equivalente	und	TIGRE	50
15	Fita adesiva veda rosca em rolos 18 mm X 50 m (L X C)	und	AMANCO	100
16	Sifão plástico flexível saída vertical p/ coluna lavatório, 1 X 1.1/2 "	und	ASTRA	100
17	Torneira p/ jardim, PVC - 1/2 "	und	HERC	30
18	Mecanismo completo para caixa acoplada acionamento superior, marca Astra ou similar	und	ASTRA	50
19	Parafuso de latão c/ acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	und	-	100
20	Válvula em plástico branco p/ tanque ou lavatório 1 ", sem unho e sem ladrão	und	ASTRA	30

**LOTE – IV**  
**(LOUÇAS E METAIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD
21	Bacia sanitária com ex. acoplada de louça branca	und	DECA	20
22	Lavatório/cuba de sobrepor oval louça branca s/ ladrão 50 X 35 cm	und	DECA	50
23	Saboneteira plástica tipo dispenser p/ sabonete líquido c/ reservatório de 800 a 1500 ml	und	-	50



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

24	Torneira para cozinha de mesa, metálica, bica alta com arejador modelo Lóggica, 1/4 de volta - Docol	und	DOCOL	10
25	Torneira para cozinha de parede, metálica, bica baixa com arejador modelo Gali, 1/4 de volta - Docol	und	DOCOL	10
26	Torneira para cozinha de mesa, metálica, bica alta com arejador modelo Primor, 1/4 de volta - Docol	und	DOCOL	10
27	Válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 X 1.1/2 "	und	ESTEVES	10
28	Válvula em latão cromado para lavatório 2.3/8" X 1"	und	ESTEVES	10

**LOTE – V**  
**(PINTURA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD
29	Armatec	KG	VEDACIT	2
30	Tinta esmalte sintético premium brilhante	gl	CORAL	10
31	Tinta esmalte sintético premium fosco	gl	CORAL	10
32	Tinta látex acrílica standard, cor branco neve	lt	CORAL	10
33	Silicone transparente acético 280g	und	TECKBOND	50

**3.4 – AS VANTAGENS NA AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS:**

**3.4.1** – Permite rápida manutenção predial, eis que possibilita a construção de um cronograma preventivo, tornando mais eficiente as ações da equipe de manutenção predial desta Coordenadoria.

**3.4.2** – O Registro de preços para aquisição desses produtos reduz despesas desnecessárias, em que somente serão solicitadas as quantidades pontuais evitando gastos, aumentando a eficiência na gestão desse tipo de contratação.

**3.5** – Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender este *egrégio* Tribunal e unidades da capital e do interior, pelo período de **12 meses**, tendo em conta o número de subestações do TRT de Alagoas.

**3.6 – CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS:**

**3.6.1** – Feita a pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos, mormente possuírem imóveis que necessitam de manutenção.

**3.6.2** – Segue abaixo planilha demonstrativa dos órgãos públicos:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Data
UFMS	ARP Nº. 10/2020	Materiais para	JP EQUIPAMENTOS EIRELI -	28/04/2020



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

		manutenção predial	CNPJ nº 17.473.920/0001-20	
PMCMD – MG	PREGÃO Nº. 026/2020	Materiais para manutenção predial	MAURO MUCIO SIMÕES – ME – 23.389.117/0001–04	27/07/2020
PMCMD – MG	PREGÃO Nº. 026/2020	Materiais para manutenção predial	CONSTRULAR CMD LTDA – 23.668.256/0001–77	27/07/2020
PMCMD – MG	PREGÃO Nº. 026/2020	Materiais para manutenção predial	BJ TRANSPORTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – 09.310.802/0001–72	27/07/2020
Justiça Federal – DF	PREGÃO Nº. 39/2020	Materiais para manutenção predial	FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 28.128.604/0001 – 37	15/10/2020
Justiça Federal – DF	PREGÃO Nº. 38/2020	Materiais para manutenção predial	ODAIR JOSÉ P. VIEIRA – CNPJ: 11.222.035/0001–91.	28/09/2020
Justiça Federal – DF	PREGÃO Nº. 37/2020	Materiais para manutenção predial	BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ: 29.207.227/0001– 94.	02/10/2020
Justiça Federal – DF	PREGÃO Nº. 25/2020	Materiais para manutenção predial	SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 10.907.265/0001–21.	02/10/2020

### **3.9 – FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:**

**3.9.1** – A empresa deverá fornecer os produtos conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados, em harmonia ao que restar celebrado entre o TRT19ª e a empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei à espécie.

**3.9.2** – **Os materiais serão entregues na Coordenadoria de Material e Logística (CML)**, localizado no endereço disposto no Termo de Referência.

**3.9.3** – A entrega poderá ser realizada de 8h00min. às 14h30min., de segunda a sexta-feira.

**3.9.4** – O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pela empresa fornecedora.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

### **3.10 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**3.10.1** – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

**3.10.2** – As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 8.666/93 tem relação com o **ODS 12 ONU** – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

**3.10.3** – Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

**3.10.4** – A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (BIDERMAN et all<sup>1</sup>, 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

**3.10.5** – O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente**. Caso contrário, estar-se-ia criando uma **reserva de mercado** para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos**. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010<sup>2</sup>). (Nossos destaques).

<sup>1</sup> BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. in AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020.

<sup>2</sup> DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**3.10.6** – Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);
- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;
- f) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da **ABNT-NBR**;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**Hg**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**);
- j) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (**ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU – ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU**).





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

#### **4. MODELO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo seu fornecimento através do **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal 10.024/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote**, conforme a seguir transcrito:

[...].

*Art. 3º-O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

[...];

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

[...].

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 – A opção pelo **não** parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

5.1.1 – Os itens foram agrupados em Grupo/Lote levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

5.1.2 – O quantitativo total a ser fornecido ao Regional é muito pequeno, em comparação aos demais Tribunais do Trabalho do país. Dessa forma, não há interesse, por parte das empresas, em contratar com este Regional apenas ao fornecimento pontual àquelas unidades do interior.

5.1.3 – A aquisição por parte deste Regional se dará de forma esporádica. Assim, o parcelamento deste item não iria influenciar no preço final da licitação, não gerando assim, nenhuma economicidade a este Órgão.

5.1.4 – Além disso, poderão existir diversos contratos com empresas para o fornecimento do mesmo produto, em que na hipótese de eventual ruptura contratual por uma delas, o Regional não teria como atender, ainda que de modo urgente, às necessidades das unidades do interior afetadas, o que poderia ocasionar prejuízos pela falta de material de manutenção das subestações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**6. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE:**

**6.1 – Infraestrutura tecnológica:**

6.1.1 – Não há necessidade de adequação.

**6.2 – Infraestrutura elétrica:**

6.2.1 – Não há necessidade de adequação.

**6.3 – Logística de implantação:**

6.3.1 – Não há necessidade de adequação.

**6.4 – Espaço físico:**

6.4.1 – Não há necessidade de adequação, uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado.

**6.5 – Mobiliário:**

6.5.1 – Não há necessidade. Não há necessidade, pois já existe o mobiliário adequado (estantes em aço) no Setor de Almoxarifado.

**6.6 – Impacto ambiental:**

6.6.1 – Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

**7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

7.1 – A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

**8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:**

8.1 – Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, **é a adequada manutenção predial preventiva, perene e adequada**, permitindo, assim, melhor funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos que pertencem a este Regional.

8.3 – No que pertine ao **desenvolvimento nacional** que a norma se refere, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país, posto não se tratar de insumo importado. Além do mais, essa contratação **repercutirá diretamente na receita da empresa** e, de consequência, **promoverá desenvolvimento econômico e sustentável**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**CAPÍTULO – II**

**SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

**1. Natureza do Objeto**

**1.1** – Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da **Lei Federal nº. 10.520/02** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**.

**1.2** – A estratégia de contratação dar-se-á por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote** (ACÓRDÃOS: 2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–PLENO, 343/2014–TCU–PLENO, 4.205/2014–TCU–1ª CÂMARA, 757/2015–TCU–PLENO, 588/2016–TCU–PLENO, 2.901/2016–TCU–PLENO e 3.081/2016–TCU–PLENO).

**2. Eventual interrupção contratual**

**2.1** – Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço contido no **item 3.1 do capítulo II**, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

**3. Transição contratual**

**3.1** – Em período próximo ao término da vigência das Atas de Registro de Preços, deverá ser tomadas as medidas necessárias objetivando a realização de novo procedimento de compra, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, conforme preconizado pelo **Ato 71/2017 do TRT da 19ª Região**.

**CAPÍTULO – III**

**ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1** – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no Termo de Referência.

**2** – A estratégia de contratação dar-se-á por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO OU LOTE** (ACÓRDÃOS: 2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–PLENO, 343/2014–TCU–PLENO, 4.205/2014–TCU–1ª CÂMARA, 757/2015–TCU–PLENO, 588/2016–TCU, 2.901/2016–TCU–PLENO e 3.081/2016–TCU).

**3** – Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

4 – O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do Almoxarifado da vanguardeira **Coordenadoria de Material e Logística – CML**.

5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal e gestor do contrato para as providências cabíveis.

6 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos.

7 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.
- **Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- **IN nº. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **IN nº. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **8 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1 – Poderá ser realizada adesão ao registro de preço**, desde que obedeça aos critérios constantes no **Decreto nº.7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no **art. 15 da Lei nº. 8.666/93**, e demais legislações supervenientes aplicáveis à espécie.

**8.2 –** Para tanto, deverá o órgão atender aos seguintes critérios contidos no **Decreto Federal nº. 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizado mediante publicação do **Decreto Federal nº. 9.488, de 2018**:

**8.2.1 –** Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º–A. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 1º-B. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).

§ 4º-A. Na hipótese de compra nacional: (Decreto nº. 9.488/2018).

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º–A. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º–A e § 1º–B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº. 9.488, de 2018).

I – gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

**9 – A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT, em que constam os seguintes servidores:**

<b>Papel</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Ramal</b>	<b>E-mail</b>
Integrante Requisitante	CMP	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior	8340	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	CMP	José Lécio Pedrosa Mendes	8340	jose.mendes@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CMP	José Amaro da Silva	8340	jose.amaro@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**10** – A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

**11** – Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

**12** – A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação (CMP).	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de Material e Logística (CML)	Três Servidores	Gerir o contrato.

**13** – A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
<b>1</b>	Aprovação da ação.	D1	11/12/2020	<b>11/12/2020</b>
<b>2</b>	Instrução do processo de aquisição.	D2 = D1 +50	11/12/2020	<b>30/01/2021</b>
<b>3</b>	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	D3=D2 + 20	30/01/2021	<b>20/02/2021</b>
<b>4</b>	Emissão das notas de empenhos.	D4 = D3 + 12	20/02/2021	<b>05/03/2021</b>
<b>5</b>	Início da vigência do contrato.	D5 = D4 + 5	05/03/2021	<b>10/03/2021</b>
<b>6</b>	Conclusão das atividades	D6 = D5	10/03/2021	<b>10/03/2021</b>
<b>Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base</b>		<b>89 (oitenta e nove) dias corridos a partir da aprovação da ação.</b>		

**14** – Estima-se que as primeiras Notas de Empenhos (Empenho Estimativo) serão emitidas no máximo na 1ª semana de **março de 2021**, considerando-se o calendário acima apresentado.

**15** – O quadro contido no “**item 16**” elenca a composição e estimativa orçamentária relativa à ação, considerando as propostas obtidas, os valores apresentados no Quadro de Formulação de Preços (anexo I) e o cronograma projetado no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1** – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços**, destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe total de **R\$ 54.536,49 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, acompanhada pelas cotações de preços cujos valores são aqueles referenciais de mercado:

**LOTE – I  
(FERRAGENS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeado simples, E 35 em latão maciço cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa) - inclui 2 chaves	und	PADO	10	R\$ 17,84	R\$ 178,40
2	Cadeado simples, E 45 em latão maciço cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, cementado (não longa) - inclui 2 chaves	und	PADO	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
3	Cadeado E 35mm haste longa - inclui 2 chaves	und	PAPAIZ	10	R\$ 21,24	R\$ 212,40
4	Cadeado E 45mm haste longa - inclui 2 chaves	und	PAPAIZ	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
5	Fechadura La Fonte 892, banheiro, inox lixado ou similar	und	LA FONTE	10	R\$ 183,35	R\$ 1.833,50
6	Fechadura La Fonte 892, externa, inox lixado ou similar	und	LA FONTE	20	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00
7	Fechadura tubular, botão chave, para divisória 41410n preta	und	LOCKWELL	20	R\$ 88,28	R\$ 1.765,60
8	Fechadura Architect 55mm, 892, inox polido ou similar	und	LA FONTE	20	R\$ 449,54	R\$ 8.990,80
Valor das cotações					R\$ 1.085,00	R\$ 18.730,00
Subvalor total – 1					R\$ 18.730,00	

**LOTE – II  
(FERRAMENTAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Lâmina de serra 1/2x12"	und	STARRET	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	Trena em aço, enrolamento automático com trava, comp. 5m, marca de referência Starrett, Lufkin ou equivalente	und	STARRET	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
Valor das cotações					R\$ 17,97	R\$ 2.789,70
Subvalor total – 2					R\$ 2.789,70	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**LOTE – III**

**(MATERIAL HIDROSSANITÁRIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Adesivo plástico p/ PVC, bisnaga com 75 g	und	AMANCO	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
12	Adesivo plástico p/ PVC, frasco com 850 g	und	AMANCO	5	R\$ 40,65	R\$ 203,25
13	Assento sanitário PVC, Universal	und	ASTRA	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
14	Engate Flexível de PVC 1/2' com 50cm marca de referência Tigre, Amanco ou equivalente	und	TIGRE	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
15	Fita adesiva veda rosca em rolos 18 mm X 50 m (L X C)	und	AMANCO	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
16	Sifão plástico flexível saída vertical p/ coluna lavatório, 1 X 1.1/2 "	und	ASTRA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
17	Torneira p/ jardim, PVC - 1/2 "	und	HERC	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
18	Mecanismo completo para caixa acoplada acionamento superior, marca Astra ou similar	und	ASTRA	50	R\$ 55,22	R\$ 2.761,00
19	Parafuso de latão c/ acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	und	-	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
20	Válvula em plástico branco p/ tanque ou lavatório 1 ", sem unho e sem ladrão	und	ASTRA	30	R\$ 2,52	R\$ 75,60
Valor das cotações					R\$ 165,71	R\$ 10.959,75
Subvalor total – 3					R\$ 10.959,75	

**LOTE – IV**

**(LOUÇAS E METAIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Bacia sanitária com cx. acoplada de louça branca	und	DECA	20	R\$ 306,62	R\$ 6.132,40
22	Lavatório/cuba de sobrepor oval louça branca s/ ladrão 50 X 35 cm	und	DECA	50	R\$ 73,77	R\$ 3.688,50
23	Saboneteira plástica tipo dispenser p/ sabonete líquido c/ reservatório de 800 a 1500 ml	und	-	50	R\$ 64,51	R\$ 3.225,50
24	Torneira para cozinha de mesa, metálica, bica alta com arejador modelo Lógica, 1/4 de volta - Docol	und	DOCOL	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	Torneira para cozinha de parede, metálica, bica baixa com arejador modelo Gali, 1/4 de volta - Docol	und	DOCOL	10	R\$ 168,90	R\$ 1.689,00
26	Torneira para cozinha de mesa, metálica, bica alta com arejador modelo Primor, 1/4 de volta - Docol	und	DOCOL	10	R\$ 69,75	R\$ 697,50
27	Válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 X 1.1/2 "	und	ESTEVES	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

28	Válvula em latão cromado para lavatório 2.3/8" X 1"	und	ESTEVES	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
Valor das cotações					R\$ 793,40	R\$ 16.531,40
Subvalor total – 4					R\$ 16.531,40	

**LOTE – V**  
**(PINTURA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	Armaterc	KG	VEDACIT	2	R\$ 25,25	R\$ 50,50
30	Tinta esmalte sintético premium brilhante	gl	CORAL	10	R\$ 89,85	R\$ 898,53
31	Tinta esmalte sintético premium fosco	gl	CORAL	10	R\$ 101,82	R\$ 1.018,21
32	Tinta látex acrílica standard, cor branco neve	lt	CORAL	10	R\$ 260,64	R\$ 2.606,40
33	Silicone transparente acético 280g	und	TECKBOND	50	R\$ 19,04	R\$ 952,00
Valor das cotações					R\$ 496,60	R\$ 5.525,64
Subvalor total – 5					R\$ 5.525,64	
Valor médio total previsto para a contratação					R\$ 54.536,49	

**16.2** – A Comissão informa que ao realizar pesquisa mediante utilização dos aplicativos: **BANCO DE PREÇOS, SINAPI e ORSE**, inteligência no **ATO GP TRT19ª nº. 130/2020**, as quais destacam o preço atual praticado pelo mercado que, para essa aquisição, a sua venda é realizada cotidianamente.

**17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de materiais necessários para a realização das manutenções prediais preventivas.

**18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO:**

**18.1** – A presente aquisição está prevista no plano de aquisição e contratações da CMP para o exercício de **2021**.

**18.2** – Para esse tipo de contratação poderá ser alocado recursos do no **Código 3102 (Materiais de Manutenção)** do **PAC da CMP para 2020/2021**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**18.3** – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" da **Meta 4 do Planejamento Estratégico**.

**19 – ACÇÕES DE TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**19.1** – Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da CMP que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam seus servidores.

**20 – GESTÃO DE RISCOS:**

**20.1** – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo de produtos listados neste ETP é de suma importância para a continuidade no funcionamento dos prédios do TRT19ª.

**20.2** – Ressalte-se, ainda, que o insucesso da presente contratação poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, porque, como dito, ausente as manutenções prediais preventivas poderá comprometer o adequado funcionamento das atividades jurisdicionais e atividades administrativas desta Corte que terá que paralisar diversos setores para que possam sofrer reparos de maior escala e profundidade, sem as manutenções que devem ser realizadas oportunamente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**CAPÍTULO – IV**

**ANÁLISE DE RISCO**

Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.	Risco Calc.	Ação de prevenção/contorno.	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	0,25	4,00	1,00	Negociar com a Administração do TRT a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Diretoria Geral do TRT	No pré-empenho.
Atraso na entrega do material.	Ameaça de desabastecimento.	0,50	2,00	1,00	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscais do Contrato.	Após o empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	0,50	3,00	1,50	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Coordenador de Material e Logística	Não se aplica.
Não fornecimento do material contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	0,05	5,00	0,25	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Fiscais e Gestor do Contrato.	Após o prazo da entrega.

**Referências:**

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

Grau do impacto	Peso	Características
Muito Grande	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**CAPÍTULO – V**

**CONCLUSÃO**

1. Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

1.1 – A **solução a ser promovida** é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a manutenção predial do TRT19.

1.2 – A **quantidade estimada** é aquela estipulada no item “3.1” deste ETP, considerando-se o número de imóveis sob responsabilidade do Regional;

1.3 – O **valor médio total** estimado é no montante de **R\$ 54.536,49 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, estando esse valor atual dentro da realidade praticada pelo mercado (**doc. nº. 28**);

1.4 – O **importe será do orçamento** deste Regional através do **plano anual de aquisições da CMP para 2021** sob o **Código nº. 3102** (**doc. nº. 12**);

1.5 – A **forma de aquisição** será mediante **sistema de registro de preços**, com fundamento no **art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, **tipo menor preço por item/grupo ou lote**;

1.6 – A equipe **declara** que a essa **contratação é viável e fundamental para este Regional**, por se tratar de ser bem de consumo em prol do funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas desta Corte;

1.7 – **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar** (ETP) e **autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência** (TR);

1.8 – **Seguir com as demais etapas licitatórias** para a presente contratação.

Maceió–AL, 17 de dezembro de 2020.

**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior -  
CMP  
Integrante Requisitante

José Lécio Pedrosa Mendes -  
CMP  
Integrante Técnico

José Amaro da Silva -  
CMP  
Integrante Administrativo

*(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)*